

## MUNICÍPIO DE IBAITI

**ESTADO DO PARANÁ** 

## **LEI № 629, DE 08 DE JULHO DE 2011.**

(Oriunda do Poder Legislativo)

Concede o reajuste salarial de 6.5% (seis e meio por cento) aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal e aumento de 15,93% (quinze vírgula noventa e três por cento) para o cargo de Contador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste salarial de 6,5% (seis e meio por cento), aos servidores do quadro próprio deste Legislativo e aumento de 15,93% (quinze vírgula noventa e três por cento) para o cargo de Contador.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (08.7.2011).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS** 

PREFEITO MUNICIPAL